



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina**



**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-05/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de licença de uso, manutenção e suporte do sistema PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

No dia 02 (dois) do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, , doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e a empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 95.836.771/0001-20, estabelecida na Rua Içara, 151, lote 07, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-170, aqui denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Sr. Alexandre Hwizdaleck, devidamente inscrito no CPF sob o número 443.184.489-91 celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica reajustado o valor atual do contrato de R\$3.242,28 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) para R\$ 3.396,60 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), a partir de 02 (dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,5689%, passando a Cláusula Segunda do contrato n.º 10-05/2016 a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.396,60 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Terceira do contrato do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 283,05 (duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal”.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo constante da Cláusula Quarta fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da 02 (dois) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 02 de maio de 2017.

Marcos da Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de  
Blumenau

Alexandre Hwizdaleck  
Pública Informática Ltda

Testemunhas:

José Carlos Oecksler  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke  
Coordenadora de Licitações da Câmara Municipal  
de Blumenau